

"PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0521/2001.

De autoria do Executivo o projeto visa a instituir, no Município de São Paulo, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção através de linhas telefônicas.

Aos municípios competirá manter suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Obriga a adoção de medidas para evitar a existência de criadouros dos mosquitos transmissores, nas borracharias, desmanches, estabelecimentos afins, nas obras de construção civil, para a drenagem e limpeza das áreas que possam acumular água, bem como nos cemitérios com a fiscalização dos vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior.

Os imóveis dotados de piscinas devem manter tratamento adequado da água, e obriga a manutenção das caixas d'água permanentemente tampadas, nas residências, estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas.

Determina aos estabelecimentos que comercializam produtos armazenados em embalagens descartáveis a instalar "containers" para recebimento das embalagens, as quais serão encaminhadas a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis, concedendo-lhes o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem a essa norma.

Estabelece as sanções legais para caso de seu descumprimento, sendo que a arrecadação das multas aplicadas pela Secretaria de Implementação das Subprefeituras ou pela Secretaria Municipal da Saúde será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde - FUMDES.

O combate a essa doença que vem se proliferando e crescendo a cada dia, é a principal motivação para esse Programa, visto que se a Administração Pública não adotar medidas coercitivas para alguns casos, não conseguiremos mudar os costumes e conscientizar a população.

A ação conjugada dos níveis federal, estadual e municipal é que fará surtir os efeitos necessários para a erradicação dessa doença que traz tantas conseqüências à saúde pública e à nossa sociedade, de modo que a conscientização da população no auxílio para manter os focos prováveis da disseminação dos mosquitos transmissores é que alcançará resultados positivos.

No mérito, as Comissões de Administração Pública e de Saúde, Promoção Social e Trabalho, manifestam-se favoravelmente.

No que se refere ao aspecto financeiro, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas,
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE SAÚDE, POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"